

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

EU, \_\_\_\_\_,  
PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR  
\_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARO PARA FINS  
DE PROVAS, JUNTO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO  
MARANHÃO, que os documentos apresentados para a solicitação de inscrição nos quadros da  
OAB/MA, são idênticos aos originais, bem como apresentam informações autênticas e  
integralmente verdadeiras. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no  
Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº  
2.848/1940): Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou  
alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de  
Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou  
sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.” Falsificação de  
documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar  
documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.” Falsificação de  
documento particular: “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou  
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”  
Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que  
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser  
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato  
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é  
público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Cidade(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente